



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5381

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 744ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **DELIBERA:**

Art. 1º O Presidente do COPAM outorgará ad referendum as licenças ambientais nas modalidades de licença prévia (LP), de instalação (LI) e de operação (LO), de estabelecimentos, serviços e atividades cujos projetos comportem Estudos de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), no período de recesso do COPAM, que ocorrerá entre 14 de dezembro de 2022 e 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º As licenças outorgadas neste período deverão ser homologadas posteriormente pelo COPAM.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 15 de dezembro de 2022.